



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.957 DE 09 DE MARÇO DE 2.016.

Dispõe sobre: "Concede reajuste salarial aos professores, adequando-o ao piso nacional da educação".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos **Professores de Creche - 40h semanais; Professores de Educação Básica I - 30h semanais, Professores de Educação Básica II - 12h semanais, Professores de Educação Básica II - 25h semanais e Professores de Educação Básica II - 30h semanais**, adequando seus vencimentos ao piso nacional da educação, de acordo com o **Anexo II**, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único - O reajuste concedido aos cargos de professores a que alude o *caput* retroagirá a **1º de fevereiro de 2.016**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal